

LEI Nº 1689/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0100	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0101	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.34.00.00.00	Outra Desp de Pessoal – Contr Terceirização	22.000,00
1.024	Ref. e Ampliação Edifício do Legislativo Municipal	
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		172.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0101	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C	172.000,00
TOTAL DE RECURSOS		172.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal